

# GAZETA

# RIO DE JANEIRO.

# SABBADO 29 DE DEZEMBRO.

L 1 8 B O A 16 de Mais.

ARTIGO D'OFFICIO.

N.\* 80:

Regencia do Reino; em Nome de El-Rei o Senhor D. Jaão VI., e em observancia do Aviso das Cortes Geraes e Estraofdinarias da Nação *Portugueza* de 9 do presente mez : Manda que as agoardentes, vinhos, e quasquer bebidas estrangeiras, que sendo prohibidas tiverem entrado por franquia em algum Porto deste Reino, sejão reexportadas com as cautelas necessarias no termo peremptorio de 20 dias, contados desde a publicação desta. Ordem, nos diversos Portos, sob pena de serem arrombadas as vasilhas, e extravasados os mencionados licores. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça logo executar com as ordens necessarias a todas as Alfandegas dos Portos deste Reino. Palacio da Regencia em 12 de Maio de 1821. — Com as Ruhricas dos Membros da Regencia do Reino. - E para assim constar, se faz publico por esta fórma, - Lisboa 16 de Maio de 1821 -Joaquim José de Souza — Dr. Antonio José Guião.

## CORTES. - Sessão 178 - 10 de Setembro.

Abriu-se a Sessão, e tendo-se approvado a acta da anterior, se mencionou a que éra do expediente; e entre outras cousas se deu conta da participação que o Governo do Pará fizera ao Soberano Congresso directamente, expondo as difficuldades, que se tem encontrado para se effeituarem as eleições dos Deputados d'aquella Provincia, e pede licença que pela parte do Rio Negro, onde não ha mais, que 1540 o almas

se nomee tambem hum Deputado, em quanto per lo Pará, e Itha de Jeannes se estão nomeando os que the correspondem, passou à Commissão do Ultramar.

Ficarão para segundas leituras os dois projectosdo Sr. Fernandes Thomaz, 1.º para se separarem da Secretaria dos Negocios da Marinha, e Ultramár os que são privativamente d'esta, que deverió passar ás differentes Repartições a que pertencem, como se pratica em Portugal: no 2.º expõe a impossibilidade que existe, em que o Ministro da Fazenda seja ao mesmo tempo Presidente do Thesouro, e propõe que se fação distinctos estes dois empregos nomeando-se para este hum homem habil, e Constitucional.

O Sr. Ribeiro Cesta leu o seguinte requerimento do Sr. Deputado Pimentel Maldonado.

Observa-se com grande vergenha dos Paizes Catholicos, que naquelles que o não são, se tratão com maior acatamento os Dias santificados, sendo inti natural que se respeite mais o que menos se vulgarisa. A sabia economia da Primitiva Igreja, o espirito verdadeiramente evangelico daquesta idade, veio a degenerar nos Seculos posteriores em multiplicidade de Festas religiosas, em apparatos de culto, e n'hum ocio, que se denomina santo, e que desgraçadamen. te o não he. Segundo a opinião de alguns Theo... logos permit a se na Igreja nasceme que se tra-balhasse a a Domingos. Cuidadosos em fortificar as doutrines do seu Divino Instituidor, os Patriarcas do Christianismo se esmeravão em que os costumes fossem puros, em que o interior fosse santo, em que as virtudes Christas servissem de exemplo ao Mundo, e cuidavão pou-co nestes pomposos exteriores da Religião, que com o andar dos cempos se forão amontoando. He doloroso que se estorvem es Agricultores, e os Artistas, na justa delligencia com que procurão manter-se mais abastadamente, por meio de seus trabalhos, e industria. O que succede

nestos dias privativamente, religiosos? Quasi todos os operarios consomem muito mais que nos
outros dias, a paz domestica perturba-se, divertimentos inuteis, e, umitas vezes, vicios tomáo
o lugar das praticas piedosas, debilita-se a saude desta parte de Cidatáos, que necessita de
tanto vigor, e o tranquillo prazer que devia acompanhar hum moderado descanço, converte-se em
distorbios, e rixas. Além disto a decadencia da
agricultura, o atrazamento das artes, a desafeição que se toma ao trabalho, e a perda enorme, que faz o Estado são males de tamanha
coasideração, que nos cumpte providenciar sobre
o modo de diminuir o excessivo numero de dias
santificados.

Fundado nisto requeiro que entre as graças, que se tem de supplicar ao Romano Punti-

hee, se the peça.

Que, exceptuados os Domingos, reduza todos os mais dias santificados tão sómente as Festividades seguintes: o Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, a Ascessão, a Annunciaça:, s Epiphania, o Corpo de Deos, a Padroeiva do Reino, e o Dia de tados os Santos.

Requeiro outro sim que as Cortes decretem que o Poder Secular não se intrometa mais em fazer effectiva similhante santificação, por dever unicamente competir ao Poder Ecclesiastico o fiscalizar a sua observancia; não podendo os intractores della serem punidos com castigo algem; que vá além do espiritual. Salião das Cortes, aos to de Setembro de 1821. — J. V. P. Maldonado.

Entron em discussão o artigo X. do Regimente do Conselho d'Estado, que da anteceden-S. são se achava adiado: abrio a discussão o Sr. Francia: e qual foi sabia, energica, e longa; fullare orderegemente o Sr. Trigota que defenden, que a nomerção dos Bispose deverá ser feita pelo: Rei, abrido o Conselho d'Estado; os Sra-Fernandes Thomaz, e Moura, sustentação a doutina do artigo, bein como outros alguns Srs.

Apenas se tinha começado adiscussão forão introdizado na Salla os Deputados do Rio de Jameira, que são os Sis. Luiz Nicoláo Fagundes Varella, João Soares Brandão, Bispo Titular d'Elvas, e Luiz Martins Bastos, os quaes prestateo, com as devidas solemnidades o competente jamento. O Sr. R. Ferreira da Costa, como Rilator da Commissão dos Poderes tinha lido a informação sobre os seus diplomas, e foi de parecer que estavão conformes, e que pelo que toda ao Bispo de Coimbra parecia a Commissão, que apenas o recebesse, se appresentante para ser verificado, e tomar o seu competente logar de Deputado.

O Sr. Moure pedio o adiamento da discussão, or julgar de muito melindre esta materia, e costo que fosse apoiado por muitos Srs., se readram que se decidisse hoje, e em consequencia do requerimento do Sr. Fernandes Thomaz, se estatou que se tomessem votos nominaes.

Ja d'antemão se achava approvada a primena parte do acego, com a excepção daquelles Magistrados a quem por antiguidade pertenção os lugares; a a segunda que foi o objecto
de Lela a discussão, se approvou, tomando-se
ne mindimente os vetas, por 68 contra 19. A
tentira parte tor approvada com huma emenda
de Sr. Bisgo Timbar d'Elvas, e appresentada
pelo Sr. Pernandes Tgomaz, consistindo em que

nestes dias privativamente, religiosos? Quasi to- as Beneficios curados passem sos l'arquehos, tendos os operarios consomem muito mais que nos do estes servido exemplarmente oito annos: o outros dias, a paz domestica perturba-se, d'ver- resto do artigo passou como se acl. ava.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia de amanha, tanto na Sessão Ordinaria, como na Extraordinaria os pareceres das Commissões, e levantoù a actual depois das 8 horas da tarde.

CORTES. - Sessão 179 - 11 de Setembro.

Lida a acta da Sessão antecedente, que foi approvada se deu coma do expediente na fórma do Regimento; findo o qual o Sr. Ferião fez a seguinte indicação, que ficou para 2.4 leitura.

" A Nação Portugueza sempre em todos os tempos, teve por devisa a generosidade. Ella se mostrou sempre grande e magnifica, até com os seus mesmos inimigos; compassiva e humana com todos os desgraçados. Esta verdade he attestada por todas as paginas da sua Historia, tanto antiga como moderna. Sobre o unico fundamente desta verdade, he que en tenho hoje, Senhores, a hoars de appresentar neste Augusto Congresso esta minha indicação. Constame com toda a certeza, que o Cardeal Patriarca, que foi mandado sahir do Reino por Decreto das Cartes, se acha eta paizes estrangeiros, vivendo em pobreza, e quesi reduzido á indegencia. Constame igualmente, que sua frinta a Condeça Velha de Soure, tem gasto todo o seu apanegio, e vendido a maior parte das suas joias para the prestar algum socurto. O Patriarca foi victima desgraçada da ignorancia e fanatismo dos miseraveis Aulicos que o cercava ? Mas hum desgraçado não póde ser nunca indifferente à Heroica Nação Pertuguza, - Profinnho por tanto, que se passe ordem so Collegio Patriarcal, para que pelas rendas da Mitre, forneca, a título de Beneficencia huma pensão mensal (qual as Cortes arbritrarem) para suetentação do infeliz Cardeal Patriarca. "

O Sr. Felgueiras disse que n'aquelle instante recebera hum Officio com huma felicitação da Junta Provincia da Provincia do Rio de Joneiro; e remettendo Documentos relativos aos accontecimentos da sua installação, e quaes as suas attribuições. Aprimeira parte foi ouvida com agrado, do resto ficão as Cortes inteiradas.

O Sr. Secretario Freire fez a chamada, e annunciou achar-m-se presentes ot dos Srs. De-

putatos, faltando 23.

Entrou se na ordem do dia que versava sebre os pareceres das Commissões entre os quaes nada tem relação com o Ultramar, e por isso se não referem.

Decla no Sr Presidente para a ordem do dia o Projecto da Constituição.

CORTES. - Sessão 180 - 12 de Setembro.

Tendo-se lido, e approvado a acta, e feito a costumada menção da correspondencia Official, e dos mais papeis occurrentes se fez a chamada, e se acharão prisentes oa dos Srs-Deputados, faltando 22; e se passou a

#### Ordem do dia.

Depois de ter lido o Sr. Secretario Freira o artigo 67 do projecto de Constituição, lembrou hum dos Srs. Deputados, que se deverão concluir o regimento do Conselho d'Estado, e assim decidido, o Sr. Arcebispo da Babia p.npoz hum adiramento ao artigo X., consistendo em que se devem declarar as qualidades daquelles individuos, que pelo Conselho forem propostos para Bispos, devendo com especialidade ser escolhidos os Pastores da segunda ordem, isto he, os Parochos, por serem de ordinario muito dignos de desempenharem as funcções do Episcopado, e por se acharem grandemente habilitados para esse fim.

Disse o Sr. Presidente, que appresentasse

por escripto a sua indicação.

O Sr. Sarmento lembrou a indicação que tinha feito ácerca dos Officiacs de Fazenda, e Diplomaticos, mostrando que destes depende muito mais a segurança do Estado, e a solidez do Systema, do que dos Bispos: concluio: se hum dia se pertendes-se atraiçoar a nova ordem de cousas, os agentes que primeiro se empregarião, havião forçosamente ser os Diplomaticos: he necessario, que estes sejão homens probos, e Constitucionaes; e propostos por listas

triplas, tanto huns, como outros.

O Sr. Fretre lembrou que tinha lugar o tratar-se della, quando se discutir o artigo XI.: logo o Sr. Guerreiro appresentou por escripto Euma indicação para tambem se addicionar ao mesmo artigo; requereu que a proposta do Conforma do uso, e custume : combateu o Sr. L. Antonio Rebello esta indicação na parte que respetta aos Bispos, mosfando, que elles nunca requererso similhantes lugares, e que até na Disciplica regular se reputavão indignos das funcções Episcopags : depois de breves reflexões o Ss. Guerreiro retirou esta parte da moção, e comecon a discutir se, no que respeita aos lugares de Magiatratura.

Posta a votos a indicação do Sr. Arcebispo

da Bahia, foi approvada.

Pedio o Sr. Freire, que explicasse o Sr. Guerreiro, se a sua indicação sómente se limitava, a que fossem propostos os que entravão em concurso, ou a outros quaesquer; que no primeiro caso não se podia conformar, porque dezeja, que o Conselho d'Estado procure homens para os Officios, e não Officios para homens; que em qualquer parte, que o Consetho d'Estado saiba aonde existe hum homem capaz, que o vá lá buscar, até mesmo seduzi-lo, e anima-lo para servir os lugares publi-cos; respondeu o Sr. Fernandes Thomaz, que admittia aqulles principios, com tanto que tambem se extendessem aos Militares; mas explicando o Sr. Freire a sua opinião, isto he, que fallavil só dos primeiros lugares como de Juiz de Fóra &c. , e não daquelles a quem pertencem por antiguidade, continuarão a fallar alguns Srs. sobre esta materia, sendo o Sr. Abhade de Medrões de opinião, que o concurso dure por dois mezes em razão de poderem os residentes nas Provincias saber, que este ou aquelle logar se acha vago, e se portende

O Sr. Macedo foi de opinito, que o Conselho d Estado podesse porpôr outros individuos além dos que se apurassem no concurso, e logo o Sr. Fernndes Thomaz fallou largamente sobre este objecto: expoz os inconvenientes que provémde se sezerem as nomeações por antiguidade, e as utilidades que tambem resultão de serem assimi feitas; que estas pelo menos tem a seu favor as Leis, è o uso: e se assim se tivesse praticado a nomeação do Ouvidor de Para, talvez que os Povos daquella Provincia não estivessem tão proximos a soffrer es horrorosos males da anarchia: en fui preterido algumas vezes nos lugares da Magistratura, e confeço. que me amargou bastante, e o mesmo acontecerá a todos os que estão em iguaes circunstancias. Depois de breves observações, se approvou o aditamento.

Leu-se a indicação do Sr. Surmente, a qual depois de renhida discussão, em que pró, e contra se exposerão muitas solidas razões, se

decidio que fosse regeitada. Leo-se o

Art. X.. Quanto aos outres Officios Civis de Justiça, ou Fazenda, continuarão a ser providos por concurso na fórma das Leic. e do estilo. As Cadeiras da Universidade de Coembra continuarão a prover-se, como até agora. Os postos Militares serão providos pelas propostas dos Chefes sem innovação alguma; menos os de Brigadeiro para cima, que El-Rei proverá como for conveniente, ouvindo o Conselho de Estado.

Entrou em discussão a primeira parte do artigo, e moveu-se huma questão a respeito, se devem, ou não ser responsaveis os Conselheiros d'Estado pelas suas opiniões, e expondu-se muitas razões de huma e de outra parte, se resolveu, que o fossem palas propostas, que fize-

rem contra as Leis.

Foi approvada sem discussão alguma a segunda parte do artigo, e começou a debater-sa o restos o Sr. Barreto Feso defendeu, que a proposta de Brigadeiro não deve ser feita pelo Conselho d'Estado, que estes lugares são de muits consequencia, que dependem delles a se-gurança do Estado, e devem ser promovidos pelo Conselho da Guerra, não na fórma em que elle se acha; mas naquella em que deve ficar: o Sr. Freire tambem não segue a opinião do artigo, e lembrando que o correspondente, que se acha no Regimento que se fez para a Regencia, não sendo bom he com tudo muito melhor: encarregou se de redigir nestas idéas o artigo, e fallando o Sr. Barão de Mollelos a este respeito, lembrou o Sr. Freire, que tambem se devia tratar dos postos de Marinha, porque o seu Conselho de Guerra he o Almirantado, que sinda se acha muito peior.

Requesto, disse o Sr. Fernandes Thomas, que os Senhores Freire, e Vasconcellos, se encarreguem de redigir este artigo, e de assim o apresentarem á manhã a approvação do Congresso. Resolve se na forma deste Requerimento.

Art. XII. O Conselho d'Estado precederá nas funcções publicas a todas as Corporações do Estado, excepto a qualquer Deputação des Cortes. Approvada esta parte gerulmente. Os Vogaes do Conselho terão o tratamento de Excellencia, e gozaráo de todas as honras, distincções, e preeminencias de que até aqui gozavão.

Sobre esta parte do artigo observou o Sr. Sarmente, que pertencião aos Conselheiros de Estado n'outro tempo muizas honras, que não são compativeis com o systema Constitucional; taes erko o serem seus filhos despachados para os Tribunaes, apenas formados; Capitaes de

Cavallatia e Infantaria, logo que pertendião scguir a vida militar; bandeiras abatidas &c. Brevissimas reflexões se fizerão; e se apprevou com a emenda do Sr. L. Antonio Rebello, que se conservasem as honras persoacs. Continua o artigo: terão de ordenado.....

O Sr. Sarmento propoz, que não devem ter menos do que foi concedido aos Membros da extineta Regencia: que elles tinhão 6 mil eru- quartos. NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS

Dia 21 do corrente. - Santos; 11 dias; S. Maria Jose , M. Antonio Pinto Neto , G. 20 'M., assucar.

Dia 22 dito. - Santes; 5 dias; L. Prudente José do Egypto, M. Manuel Gonçalves Mo-,

rim, C. ao M., assucar.

Dia 23 dito. — Anvers; 74 dias; G. Hol. Good Hope; M. Mooy, C. a Terman; sai; car-vão e tarendas. — Angola; 33 dias; E. Patro-cimo, M. Monoel Pereira Pedernegra, C. a Manoel Gonçulves de Carvalho, escravos. - Pernambuco: 17 dias; S. Jesus Maria José, M. Gipriano Domingues Ribeiro, C. a Erancisto Xawier Pires , sal. - Cabo frio ; 5 dias ; L. Triunfo, M. José Antonio da Cunha, Clao, M., uniho, feijão, e agonidente.

Dia 24 dits. - (Nencuma Entrada.)

Dia 25 aira. - Maranhão, por Pernambuco; 42 dias; E, de guerra Maria Emilia, Com. O.1. Ten. Francisco Bibiano de Castra Buenos Ayres; 21 dias: E. Ing. Triends, M. John Le Gresley, C. a Le Breton couros. - Quilea, na costa do Perú; 49 dias; B. Ing. Coronel Allan , M. Burtholomen Hayden , lastro. - Parade Sequeira, C. ao M., madeira e arroz, -Sunta Catharina ; 20 dias ; S. Barae da Laguna , M. Domingos Fernandes de Oliveira. C. 20 . 1.1., farinha, taboado o couros. - Rio Grande ; 18 dias ; S: Bom jardim , M. Jouquim de South Gomes, Coao M., came, trigo e couros. - Paranag & ; 8 diss ; S. Pensamento feliz , M. Prudente Xuvier de Nogueira , C. 20 M. , madeira, arroz-e matte.

Dia 26 dita. - Arribado; N. Fasco da Guma, Cap. Jouquim dos Ramos ; sahio deste Porto no dia 14 do corrente. - Dito; G. Bella beneta , M. Leaguim Francisco Marques ; sahiq deste Portoz no dia 23 do corrente. - Honfleur ; 46 dias ; B. Fr. La Perle, M. Pierre Armand Chaufer, C. a Legan Viol, fratas e fazendas. -Guerurey; 48 dias; B. Ing. Two Sisters, M. John Thomas , lastro. - Porto ; 65% dias ; E. Ligeira , M. José Gomes du Roza , C. a Faria c Irmãos, vinho, sal e sazendas, - Rio Granzados, e he de parecer, que estes tenhão pelo mencs & mil ciuzados cada hum ango,

Den motivo a huma larga discussão o ordenedo dos Conselheiros d'Estado, e por fim pendo-se a vefes a questão, se resolven que losse de 2:400 réis, pela maioria absoluta de 02

Levantou-se a Sessão a huma hora, e tres

quartos. \*

de; 17 dias; S. Graciesa, M. Jeaquim José Machado, C. 20 M., trigo, couros e sebo.

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — Monte l'ideo, por Paranagua; B. Barão de Bage, M. José Lucia-no Dourado, lastro. — Babia; Polacia Ing. União, M. Giovan Mitrowk, lastro. — Cava frio; L. S. João Baptista, M. José de Oligaria Marques, lastro. — Santas: I. Vanta diventira Marques, lastro. — Santas: I. Vanta diventira Marques. veira Morques , lastro. - Santos ; L. Venus Americana, M. Benedito Rodrigues Delgado, lestro.

Dia 22 dito. - Lima, pelo Rio da Frata; G. Fr. Eliza, M. Lagarrigue, fazendas. --Santa Catharina; B. Vigilante, M. Munoel Jose da Silva, lastro. - Monte Video, por Paragua; B. Pujante, M. Manoel dos Santos Lara, lastro. - Angola; B. General Rego, M. Albino de Souza Pereira, agoardente, arroz e fumo. - Santa Catharina; B. Providencia; M. Antonio José Sumar , lastro. - Rio de S. Francisco; B. Santo Antonio, M. Antonio José de Souza, lastgo. - Rio Grande; S. Europa, M. Clementino Coetho Fragoro, sal e fazendas.

Dia 28 dito. — Buenos Ayres, por Monte l'ideo; G. Bella benita, M. João Francisco Marques, assucar, tabaco & madeira. — Londres; G.
Ing. Liberty. M. John Magget, casté e algodão. — Bahia; B. Ing. Indian, M. Alexander
Marris, lastro. — Rio Grande; B. Emiha, M.
José Narciso, assucar, ferro e sumo. — Ilha
Grande Paresti a Santes e Santes da Vacan Bar Grande, Parati e Santes; Barca de Vapor Bra-

gança, M. John Thompson, lastro.

Dia 24 dito. - Valparaiso ; B. Ing. Fair Elen , M. Edward Binghan , vinho e fazendas. -Babin e Pernambuco; B. Ing. Elizabeth, M.

Hehry Hutchinson, lastro.

Dia 25 dito. — Pernambuco, B. Fr. Maria, M. Le Dreuence, lastro. — Buenos Ayres; B. Ing. Agenoria, M. R. B. Heppel, assucar, arroz & calle. — Dito; E. Amer, Hunter, M.

W.m Dagget, assucar e vinho. Bia 26 dita. — S. Braz de California; G. Hesp. Mariquia, M. D José Maria Terraguera, viplio, aguardente e fazendas. - liha Grande; Li Guia M. José Gabriel d'Oliveira, lastro. - Mangaratiba; L. Bom Successo, M. Antonio Marques , lastro.

#### AVISOS.

Sabio á luz: o numero 10 do Periodico intitulado O Bem da Ordem, no qual o Redactor expose os principios jurídicos, em que se fundão as proposições, que avançara estr a Gazata N.º 94, e que hão de servir para estabelecer a resposta que vai dar a huma carta cheia de ineyeus, que contra as reflexões do mesmo Redactor publicula o Juiz de Fóra de Villa Rica. Ven-

de-se nos lojas do costume por 320 reis.

Com este numero 190 se acaba a subscripção la Gazeta; todos os Senhores Assiguantes, que a quizerem continuar poderás dirigir-se ao Administrador della o Senhor Massel Imquim da S-ion Pario, pagando por 6 mezes a mesma quantia de 6:000 reis, que tem pago aeste ultimo Semestrg; e recebendo por essa somma não 36 as tres folhes semanaes prometridas, unas abelli todismus mais vantagens, que se apmunciarad em a Gazeta M.º 193.